**3º CONCURSO FOTOGRÁFICO DE PROTÁSIO ALVES - RS**

**Regulamento Concurso Fotográfico**

**“34 Anos de Protásio Alves: Um olhar para o meu lugar”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES através da Secretaria do Turismo, Cultura e Desportos e da Secretaria de Educação, institui o 3º “CONCURSO DE FOTOGRAFIA”: **“34 Anos de Protásio Alves: Um olhar para o meu lugar”** que será regido pelo seguinte regulamento:

**Capítulo I**

**Do objetivo e Vigência**

**Art.1º**- Considerando como parte integrante da programação cultural do Município de Protásio Alves, o concurso de fotografia **“34 Anos de Protásio Alves: Um olhar para o meu lugar”** possui os seguintes objetivos:

I - Estimular o sentido de observação e a curiosidade para valores culturais e históricos do Município;

II – Demonstrar, valorizar e divulgar a gastronomia, as belezas e atrações turísticas do município;

III - Estimular a participação cívica e dar a oportunidade da partilha de vivências;

IV- Incentivar a arte fotográfica.

**Art. 2º** - Esse concurso terá vigência no período compreendido entre 27 de abril a 27 de outubro de 2022, obedecendo 3 (três) etapas.

1ª ETAPA:

* 29 de abril: lançamento e início das inscrições pelas mídias sociais oficiais do Município, por meio do google forms.

OBS: O período de inscrição consiste no cadastro do participante, a entrega da declaração dos direitos autorais e do material fotográfico.

* 30 de setembro: encerramento do período das inscrições.

2ª ETAPA:

* 03 a 07 de outubro: seleção, pela comissão julgadora, das 12 (doze) melhores fotografias inscritas.

3ª ETAPA:

* 11 a 27 de outubro: publicação, na Fanpage do município de Protásio Alves, das 12(doze) fotografias selecionadas para votação. As 3 (três) mais curtidas serão as premiadas.
* 27 de outubro: encerramento da votação, às 20h, e premiação das 3 (três) fotografias mais votadas durante a 4ª Feira do Livro e Mostra Pedagógica do Programa União Faz a Vida.

**Capítulo II**

**Da Organização e Funcionamento**

**Art. 3º** - O concurso será promovido pelo município de Protásio Alves e organizado pelas Secretarias Municipais de Turismo, Cultura e Desporto e da Educação, bem como servidor público designado por Portaria de nomeação.

**Art. 4º** - O funcionamento deste concurso obedecerá aos critérios abaixo especificados:

1º - Os participantes poderão inscrever 5 (cinco) fotografias, dentro do prazo determinado e em conformidade com as características solicitadas por esse concurso fotográfico.

2º - O formato exclusivo dos trabalhos para o presente concurso é de fotografia digital, colorida ou em preto e branco. A(s) imagem(ns) deverá(ão) ser anexada(s) na inscrição e o participante deverá nomeá-la(s) no campo indicado da forma que gostaria que fosse(m) apresentada(s).

3º - Processamentos digitais (como Photoshop) são aceitos, mas sem exageros: acertos de exposição, contraste, brilho, saturação, matriz e nitidez podem ser feitos. Fotos com nítidas montagens, filtros de aplicativos e alterações drásticas (como a remoção ou inclusão de elementos) serão desclassificadas.

4º - Este concurso é dirigido à população em geral, residente no município de Protásio Alves, apenas na categoria amador.

**Capítulo III**

**Da propriedade e responsabilidade**

**Art. 5º** - O participante deverá preencher o formulário online de inscrição e concordar com os termos de autorização para uso da(s) fotografia(s) em exposições e outros eventos ou meio de divulgação do Município de Protásio Alves, concedendo o mesmo os direitos de imagem, de nome e reprodução da obra.

**Art.6º** - O envio da(s) fotografia(s), no ato da inscrição, implica na aceitação integral deste regulamento.

**Art. 7º** - A participação é gratuita não sendo cobrado nenhum valor para a inscrição.

**Art. 8º** - Os trabalhos deverão ser de caráter inédito e inscritos, individualmente, pelo participante, no caso de menores é importante ologin do responsável.

**Art. 9º** - Os trabalhos não poderão transgredir os direitos de propriedade intelectual de terceiros, como por exemplo, ser cópia, reprodução, foto composição, recorte ou manipulação não autorizada de material. Também não poderão violar direitos de personalidade de terceiros e nem ferir dispositivos legais relativos à igualdade racial, de sexo, de religião, dos direitos da criança e de adolescentes, nem ferir os bons costumes.

**Art. 10** - O modelo de formulário de inscrição fará constar declaração de autoria da imagem, bem como, declaração de leitura e de aceitação aos termos do presente regulamento.

**Art. 11**- Os trabalhos deverão ser originais e exclusivos do autor. Os candidatos se responsabilizarão pela não existência de direitos de terceiros e de qualquer possível reclamação por direitos autorais ou direitos de imagem. Os participantes eximem o Município de Protásio Alves de qualquer responsabilidade oriunda da utilização indevida das obras ou de qualquer outra transgressão que possa ser pleiteada nos âmbitos administrativos judiciais.

**Art.12**- Reserva-se o direito de modificar o regulamento deste concurso em tempo hábil, de forma total ou parcial, ou mesmo de cancelar ou ampliar esse concurso, de forma total ou parcial ou de estendê-lo em tempo, assim como também se reservar o direito de interpretar o presente regulamento e as condições perante qualquer situação duvidosa. Suas decisões, em tal sentido, serão definitivas e irrecorríveis.

**Capítulo IV**

**Dos critérios de julgamento**

**Art. 13** - O município de Protásio Alves disponibilizará uma Comissão Julgadora para a seleção dos vencedores, constituída por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas a serem convidadas. A Comissão Julgadora será composta por: 02 (dois) fotógrafos profissionais, 01 (um) representante da imprensa regional, 02 (dois) representantes do Roteiro Termas e Longevidade.

Parágrafo Único: Os critérios de seleção, com equivalente relevância, serão:

a) Originalidade;

b) Criatividade;

c) Beleza;

d) Receptividade do público;

e) Adequação ao tema; e

f) Qualidade técnica.

**Art. 14** – Dentre as fotos inscritas, 12 (doze) serão selecionadas pela Comissão Julgadora para a 3ª etapa do concurso, votação na fanpage.

**Art. 15** - Os ganhadores serão anunciados no dia 27 de outubro de 2022.

**Art. 16** – Haverá premiações para as 12 (doze) fotografias selecionadas, conforme segue:

1º Lugar: R$ 350,00

2º Lugar: R$ 250,00

3º Lugar: R$ 150,00

4° ao 12º lugar: R$ 50,00

Parágrafo único: As 12 (doze) fotografias vencedoras poderão ser utilizadas para o embelezamento das paradas de ônibus da cidade e para o Calendário Municipal de 2022.

**Art. 17** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 18** – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Capítulo VI**

**Das Disposições finais**

**Art. 19** – Todos os participantes do Concurso Fotográfico asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva

obra, mas permitindo o seu uso pelo Concurso para a divulgação em mídias eletrônicas e impressas pelo município.

**Art. 20** – O participante do Concurso desde já autoriza o uso de sua foto, seu nome, sua imagem, em fotos e cartazes, anúncios em jornais, sem qualquer ônus. Os participantes menores de 18 anos deverão se inscrever mediante ologin do responsável, o qual aceitará a Declaração de Direitos de Uso de Imagem no ato da inscrição.

**Art. 21** – Todo participante, ao realizar sua inscrição no Concurso, concorda em ceder gratuita, definitiva e irrevogavelmente ao município as fotografias inscritas, não tendo nada a reclamar a respeito, inclusive no que se refere a direitos autorais, direitos de reprodução e/ou a publicação das mesmas em qualquer meio de comunicação, autorizando de maneira irrevogável o uso de tais fotografias.

**Art. 22** – Serão desclassificadas as fotos que tiverem conteúdo imoral ou ilícito, que não forem de autoria do participante ou cuja autenticidade não puder ser comprovada.

**Art. 23** – Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, exibidas em público, que tenham recebido algum prêmio ou que retratem localidades fora do município de Protásio Alves.

**Art. 24** – A Comissão Organizadora é soberana. Compete a ela avaliar e resolver os casos omissos neste Regulamento, não cabendo recurso.

**Art. 25** – Este Concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, promovido pelos organizadores.

**Art. 26** - O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Comissão Organizadora, a desclassificação da fotografia inscrita e, consequentemente, do respectivo participante.

**Art. 27** – O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância a todos os itens deste Regulamento.

Protásio Alves, 27 de abril de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marina Rampon Roberto Prigol Vagner da Silva**

**Secretária Municipal de Educação Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desportos Auxiliar Administrativo**